



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

RUA PRINCESA ISABEL, 410, BOA VISTA – CEP 50.050-450 – RECIFE – PERNAMBUCO

COMISSÃO DE REDAÇÃO

PARECER FINAL DE REDAÇÃO

Nº 86/2024

Da **COMISSÃO DE REDAÇÃO PLO nº 308/2023**,
que Considera Patrimônio Cultural Imaterial do
PARECER CR Nº 86/2024 AO PLO Nº 308/2023
Recife a “Troça Carnavalesca Mista Abanadores do
Arruda”.

A COMISSÃO DE REDAÇÃO recebeu para emitir parecer ao PROJETO DE LEI
ORDINÁRIA Nº **308/2023**, de autoria do Vereador Marco Aurélio Filho.

Diante do exposto, não havendo nada a acrescentar, esta Comissão opina pela
APROVAÇÃO do supracitado projeto.

Sala das Comissões, em 10 de junho de 2024.

FRED FERREIRA
PRESIDENTE

JAIRO BRITTO
Vice – Presidente

WALDOMIRO AMORIM
Membro Efetivo

VICTOR ANDRÉ GOMES
SUPLENTE

WILTON BRITO
SUPLENTE





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

RUA PRINCESA ISABEL, 410, BOA VISTA – CEP 50.050-450 – RECIFE – PERNAMBUCO

COMISSÃO DE REDAÇÃO

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 308/2023

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE faz saber que o PODER LEGISLATIVO APROVOU e submete ao PODER EXECUTIVO o seguinte:

Considera Patrimônio Cultural Imaterial do Recife a “Troça Carnavalesca Mista Abanadores do Arruda”.

Art. 1º Fica considerada Patrimônio Cultural Imaterial do Recife a “Troça Carnavalesca Mista Abanadores do Arruda”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 10 de junho de 2024.

ROMERINHO JATOBÁ

Presidente

ERIBERTO RAFAEL

1º Secretário

ZÉ NETO

3º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 308/2023 DE AUTORIA DO VEREADOR MARCO AURÉLIO FILHO.

